



PREFEITURA MUNICIPAL
TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA

035

LEI Nº 4
De 08 de maio de 1986.

Institui feriados municipais.

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam por força desta Lei, instituídos os feriados municipais constantes dos itens I e II, deste Artigo.

I - Dia 9 (nove) de maio, data da emancipação do Município;

II - Dia 29 (vinte e nove) de junho, dia de São Pedro, Padroeiro da cidade,

Art. 2º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas,
08 de maio de 1986.

Teméteo Alves de Brito
Prefeito


Dr. Ubaldino Souto Coelho
Secretário de Administração